	DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES E DO NÚMERO DE FOLHAS DE CADERNOS	NORMA Nº NIE-DIMEL- 088	REV. Nº 00
		APROVADA EM OUT/2007	PÁGINA 01/06

SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
 - 2 Campo de aplicação**
 - 3 Responsabilidade**
 - 4 Documentos de referência**
 - 5 Documentos complementares**
 - 6 Siglas**
 - 7 Definições**
 - 8 Equipamentos e materiais utilizados**
 - 9 Procedimentos**
 - 10 Considerações gerais**
- Anexo A – Determinação das dimensões do caderno tipo costurado (brochura)**
- Anexo B – Determinação das dimensões do caderno espiralado**

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece a metodologia a ser adotada na determinação das dimensões e do número de folhas de cadernos.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica à Dimep e à RBMLQ - Inmetro.

3 RESPONSABILIDADE


A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dimep.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Portaria Inmetro n.º 01/98 - Tolerância e amostragem para produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados em comprimento ou em número de unidades para lotes a partir de 50 unidades de produtos.
- Portaria Inmetro n.º 166/03 – Tolerância e amostragem para produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados em comprimento ou em número de unidades para lotes de 5 a 49 unidades de produtos.
- Portaria Inmetro n.º 157/02 – Indicação quantitativa do conteúdo líquido de produtos pré-medidos.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NIE- DIMEL-040 – Determinação do conteúdo efetivo de produtos pré-medidos comercializados em número de unidades e conteúdo nominal igual.

	NIE-DIMEL-088	REV. 00	PÁGINA 02/06
--	----------------------	--------------------------	-------------------------------

- NIE- DIMEL-041 – Determinação do conteúdo efetivo de produtos pré-medidos comercializados em unidade de comprimento e conteúdo nominal igual
- FOR-DIMEL-025 – Laudo Geral de Exame Quantitativo de Produtos Pré-Medidos
- FOR-DIMEL-026 – Laudo Geral de Exame Quantitativo de Produtos Pré-Medidos (continuação)
- FOR-DIMEL-027 – Laudo de Exame Quantitativo de Produtos Pré-Medidos

6 SIGLAS

Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Dimel	Diretoria de Metrologia Legal
Dimep	Divisão de Mercadorias Pré-Medidas
RBMLQ-I	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

7 DEFINIÇÕES

7.1 Caderno costurado (caderno brochura)

Tipo de caderno constituído de folhas de papel, colocadas umas sobre as outras, dobradas ao meio e costuradas ou grampeadas ao centro, com capa e contracapa.

7.2 Caderno espiralado

Tipo de caderno constituído de folhas de papel, colocadas umas sobre as outras em torno de uma espiral, com capa e contracapa.

7.3 Folha

Cada uma das unidades materiais de que se compõe um caderno, cujas faces são denominadas de páginas.

7.4 Conteúdo nominal

Quantidade líquida indicada na embalagem do produto (dimensões e número de folhas do caderno).

7.4 Conteúdo efetivo

Quantidade de produto contida na embalagem (dimensões e número de folhas do caderno).


8 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

- a) Paquímetro;
- b) Régua de aço com indicação em milímetros

Nota: Os instrumentos e medidas materializadas devem estar calibrados e/ou verificados, devendo ser mantidos os registros dos respectivos certificados.

9 PROCEDIMENTO

9.1 Identificar o produto (ex.: marca, dimensões nominais, número de folhas, etc.), preenchendo o Laudo de Exame apropriado (FOR-DIMEL-025, FOR-DIMEL-026 ou FOR-DIMEL-027) de acordo com o número de unidades.

	NIE-DIMEL-088	REV. 00	PÁGINA 03/06
--	----------------------	--------------------------	-------------------------------

9.2 Identificar individualmente (numerar ou posicionar) os cadernos, checando se todos estão em perfeitas condições para exame.

9.3 Determinação das dimensões do caderno costurado (caderno brochura)

9.3.1 Largura

9.3.1.1 Determinar, utilizando uma régua milimetrada, a largura total da primeira folha, que compreende a primeira e a última páginas (LTP), conforme ilustrado no Anexo A.

9.3.1.2 Determinar, utilizando uma régua milimetrada, a largura total da folha central, que compreende as duas páginas centrais (LTC), conforme ilustrado no Anexo A.

9.3.1.3 Somar LTP e LTC e dividir o resultado por 4 (quatro), obtendo-se, assim, o valor da largura (L) do caderno, que deverá estar impresso no mesmo.

9.3.2 Comprimento

9.3.2.1 Determinar, utilizando uma régua milimetrada, a dimensão do comprimento, medindo-a na primeira página do caderno.

9.3.2.2 Prosseguir de acordo com o estabelecido na NIE-DIMEL-041

9.4 Determinação das dimensões do caderno espiralado

9.4.1 Determinar a largura e o comprimento das folhas do caderno, fazendo a medição na primeira folha com uma régua milimetrada. A medição da largura deve ser realizada de uma extremidade a outra da folha, conforme ilustrado no Anexo B.

9.4.2 Prosseguir de acordo com o estabelecido na NIE-DIMEL-041.

9.5 Determinação do número de folhas (cadernos costurado e espiralado)

9.5.1 Realizar a contagem do número de folhas manualmente.

9.5.1.1 Para cadernos com várias matérias não devem ser computadas as folhas de índice e as folhas divisórias.


9.5.1.2 Envelopes plásticos, cartelas com adesivos ou outros encartes que estejam contidos nos cadernos não devem ser computados.

9.5.1.3 Considera-se como número de folhas, as folhas úteis (com frente e verso pautadas, quadriculadas ou em branco) disponíveis para escrita.

9.5.2 Prosseguir de acordo com o estabelecido na NIE-DIMEL-040.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Para realização do exame formal deve ser considerada como vista principal a face onde estão contidos os dados do fabricante.

	NIE-DIMEL-088	REV. 00	PÁGINA 04/06
--	----------------------	--------------------------	-------------------------------

10.2 A indicação do número de folhas pode ser rotulada em qualquer face externa do caderno.

10.3 Para agendas e livros de caligrafia não é necessária a indicação quantitativa do número de folhas e das dimensões.

10.4 Os valores encontrados devem estar expressos de acordo com a Tabela abaixo:

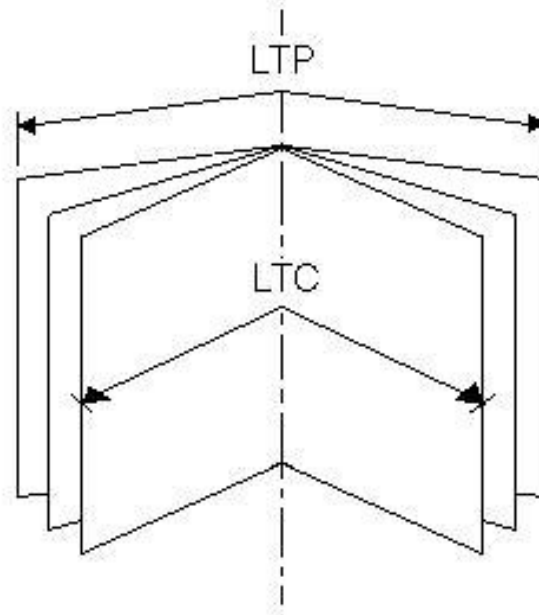
$1\text{mm} \leq Q_n \leq 100\text{ cm}$	Expresso em cm com uma casa decimal
--	-------------------------------------

Os resultados deverão ser registrados nos campos próprios do formulário:

- a) FOR-DIMEL-025, para exames realizados com formulário pré-impreso e para tamanho de amostra de até 32 unidades.
- b) FOR- DIMEL-025 e FOR-DIMEL-026, para exames realizados com formulário pré-impreso com número de amostra maior do que 32 unidades.
- c) FOR- DIMEL-027, para exames realizados utilizando o sistema informatizado.

/ANEXO A

ANEXO A – Determinação das dimensões do caderno costurado (brochura)



$$L = \frac{LTP+LTC}{4}$$

ANEXO B – Determinação das dimensões do caderno espiralado

